



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

NOTIFICAÇÃO

Lagoa Santa, 16 de fevereiro de 2023.

À Empresa
QUIRIATE CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ: 31.923.021/0001-02
Representante legal: Diogo Macedo Diniz

Senhor Representante,

Face a necessidade de contratação de empresa de engenharia para realização da obra: pavimentação das ruas Vereador Manoel Soares dos Santos, Tenente Aurélio Sampaio, Ludmila de Abreu, Vereador Elizeu Alves da Silva, Vereador José Ângelo de oliveira, Vereador Antônio de Paula Alves e recapeamento da rua Vereador José Ângelo oliveira, oriundos do contrato de repasse nº: 906023/2020/MDR/caixa e com recursos próprios do município, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra, nas condições estabelecidas no projeto básico, Anexo I do edital da Concorrência Pública nº: 008/2021, firmada entre este Município e a empresa **Quiariate Construções Eireli.**, através do Contrato nº: 096/2021, firmada em 30 de novembro de 2021, com vigência de 08 meses, a contar de sua assinatura, tendo sido prorrogado através de 2 (dois) termos aditivos, com vigência atual de 16 (dezesesseis) meses até a data de 29/03/2023.

Contudo, conforme Comunicação Interna – CI nº 0235/2023/SMDU/OBRAS de 01 de fevereiro de 2023, foi relatado atrasos recorrentes na execução do serviço com vícios construtivos, sendo enviada a empresa notificação, solicitando revisão do cronograma e informando sobre as medidas legais que poderão sofrer visto que a obra possui recursos oriundos de repasse da Caixa Econômica Federal, que estabelece prazos para conclusão das etapas e conseqüentemente envio de verbas.

Considerando o exposto, constatou-se descumprimento de obrigação contratual por parte da contratada, visto o não cumprimento do cronograma físico financeiro da obra, especificamente no disposto da Cláusula **9.28** do contrato que diz:

“Cumprir rigorosamente o cronograma físico da obra, sob pena de incorrer nas penalidades previstas na Clausula 18ª deste instrumento contratual”.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

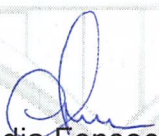
Diante do exposto, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF - informa a instauração de processo punitivo de nº: **02921/2023** em desfavor da empresa **Quiariate Construções Eireli**. Assim, fica a empresa **Notificada** e, em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de **defesa**, a qual será analisada e posteriormente julgada nos trâmites da lei. Desta forma, a empresa poderá sofrer a aplicação das sanções administrativas previstas na cláusula 18ª do Contrato nº: 096/2021 e no art. 87 de Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

A falta da apresentação de defesa no prazo importará em revelia administrativa para fins de julgamento.

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, ou solicitar através do e-mail: copecaf@lagoasanta.mg.gov.br.

A apresentação da **defesa** deverá ser realizada por meio de protocolo local ou postal, encaminhado à **Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, localizada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500 - Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, CEP 33.239-310.**

Atenciosamente,


Cláudia Fonseca Silva
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF

Cláudia Fonseca Silva
Comissão Permanente
Cadastro de Fornecedor